



LEI Nº 650/2025

Autoriza a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, denominado "JANEIRO BRANCO" no âmbito do Município de Saloá e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Saloá a instituir a campanha de estímulo ao cuidado da saúde mental e bem-estar, “JANEIRO BRANCO”, a ser realizada, anualmente, no mês de janeiro de cada ano.

Art. 2º Fica definido como objetivos da campanha “JANEIRO BRANCO”, objetivando a prevenção ao suicídio, depressão, ansiedade e demais patologias mentais:

- I - a reflexão da população quanto a saúde mental dos indivíduos;
- II - a conscientização da população quanto a saúde mental dos indivíduos;
- III - a reflexão da população quanto a saúde emocional dos indivíduos;
- IV - a conscientização da população quanto a saúde emocional dos indivíduos.

Art. 3º Fica estabelecida como diretrizes de conscientização quanto a Saúde Mental da campanha “JANEIRO BRANCO”:

- I. A promoção do debate, da reflexão, do conhecimento e de ações em prol da saúde mental e emocional, visando o combate ao adoecimento emocional da população;
- II. O estímulo da reflexão de cada cidadão sobre a sua qualidade de vida e qualidade emocional das suas relações, em prol da sua saúde mental e emocional;
- III. A promoção de encontros, seminários, palestras e ações de saúde que assegurem a prevenção do suicídio, além da detecção e tratamento de doenças como a depressão e ansiedade;
- IV. O inventivo de ações que destaquem a cor branca, em equipamentos públicos, durante o mês de janeiro, como instrumento de conscientização sobre a saúde mental e emocional da população Saloense.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar parcerias ou convênios com entidades, conselhos de classe, profissionais do ramo e outros órgãos relacionados ao tema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Saloá, em 10 de Fevereiro de 2025.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

